

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada nos **serviços de assistência técnica em manutenção preventiva e corretiva, atendimentos emergenciais, serviços de desinstalações e reinstalações com mão de obra, peças e materiais necessários, para possíveis alterações dos locais de funcionamento, dos aparelhos condicionadores de ar do tipo split, instalados nos prédios da sede da Procuradoria-Geral de Justiça e Anexo I em Palmas TO**, com o fim de atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Tocantins.

### 2. Justificativa

2.1. A execução dos serviços de assistência técnica em manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos condicionadores de ar, do tipo split instalados nos prédios da PGJ e Anexo I, são imprescindível para preservação e conservação das características de funcionamento pleno dos equipamentos por prevenir danos e contribuir para a redução do número de falhas na operação.

2.2. Considerando que os serviços de assistência técnica em manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos garantem condições adequadas para o seu uso e funcionamento, e que a limpeza nos componentes dos aparelhos contribuem para a eficiência no seu funcionamento além de prolongar a sua vida útil por se antecipar aos problemas e corrigir os defeitos que emergem pelo simples uso diário. Outrossim, são medidas para salvaguardar os ativos e denota zelo ao patrimônio público.

2.3. A contratação também se justifica pela necessidade de oferecer aos membros e servidores infraestrutura mínima adequada, proporcionando conforto térmico no ambiente de trabalho, tendo em vista as altas temperaturas registradas no estado do Tocantins e visando o bem-estar dos integrantes com o fim de garantir ambiente propício que resultará em qualidade na prestação dos serviços ofertados pelo Ministério Público.

2.4. Por fim, tendo em vista o encerramento da vigência do contrato nº 104/2018 no mês de dezembro 2023, faz-se necessário abertura de procedimento licitatório objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços de assistência técnica em manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos condicionadores de ar do tipo split em Palmas, pertencentes ao Ministério Público do Estado do Tocantins.

### 3. Fundamentação legal

3.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que o objeto deste Termo de Referência atende de maneira satisfatória a demanda da Administração.

3.2. Para a contratação pretendida, a área solicitante sugere a adoção da modalidade de licitação denominada "Pregão", com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

### 4. Requisitos

#### 4.1. Da documentação técnica:

4.1.1. Para a participação do processo licitatório os interessados deverão apresentar os seguintes documentos técnicos:

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante prestado serviços de manutenção em aparelhos condicionadores de ar dos split high-wall, Inverter e Piso Teto, tais como os descritos no Item 5.1.

b) Registro ou inscrição da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA em plena validade, de acordo com o disposto no artigo 30, inciso I, da Lei 8.666/93 e em observância ao que determina o artigo 69 da Lei nº 5.194/66;

c) Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários permanentes, um profissional de nível superior com formação **em Engenharia Mecânica**, devidamente credenciado no CREA para exercer a responsabilidade técnica.

c.1) a comprovação do vínculo empregatício dos profissionais com a licitante será efetuada por intermédio do registro da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato de Trabalho;

4.1.2. Para efetivação do contrato somente serão aceitos para a execução dos serviços elencados no **Item 1. Objeto**, técnicos especializados através da apresentação de **Certificado de conclusão de Curso Técnico em manutenção de aparelhos de ar-condicionado**, equivalentes ou superiores ao objeto licitado, ou através do registro da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato de Trabalho dos empregados em que conste como **função a de técnico especializado em ar-condicionado** e Declaração da empresa firmada pelo seu responsável e pelo engenheiro descrito na alínea "c" do subitem 4.1.1., com firma reconhecida em cartório competente, de que o empregado técnico está capacitado para executar os serviços ora contratados.

4.1.3. A qualificação dos operadores técnicos especializados será aferida no momento da assinatura do contrato por meio da apresentação dos documentos elencados no subitem anterior pela licitante vencedora do certame, inclusive quanto ao estipulado na alínea "n" do subitem 10.1.1.

#### 4.2. Da inexistência de vínculo empregatício

4.2.1. A presente contratação não gera para o Ministério Público, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

### 5. Critérios de aceitação do objeto

#### 5.1 Dos equipamentos

Os equipamentos do **tipo split system** instalados nas dependências do Ministério Público a serem mantidos são os seguintes:

• 05 (cinco) equipamentos com capacidade de refrigeração de 7.000 BTU's;
• 57 (cinquenta e sete) equipamentos com capacidade de refrigeração de 9.000 BTU's;
• 70 (setenta) equipamentos com capacidade de refrigeração de 12.000 BTU's;
• 94 (noventa e quatro) equipamentos com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU's;
• 7 (sete) equipamentos com capacidade de refrigeração de 22.000 BTU's;
• 24 (vinte e quatro) equipamentos com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU's;
• 32 (trinta e dois) equipamentos com capacidade de refrigeração de 30.000 BTU's;
• 7 (sete) equipamentos com capacidade de refrigeração de 36.000 BTU's;
• 4 (quatro) equipamentos com capacidade de refrigeração de 48.000 BTU's;
• 5 (cinco) equipamentos com capacidade de refrigeração de 60.000 BTU's;

\* Os dados da tabela estão sujeitos à alteração e acréscimo nas quantidades de aparelhos.

**5.1.1.** O Anexo I deste Termo de Referência, detalha o **local de instalação dos aparelhos condicionadores de ar.**

## **5.2. Dos Serviços**

**5.2.1.** Deverão ser prestados todos os serviços listados no Item 1. Objeto, nos equipamentos mencionados no Item 5.1. Dos equipamentos, deste Termo de Referência, através de um corpo técnico especializado e com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos.

**5.2.2.** O Contratante indicará um servidor do Departamento Administrativo – Área de Manutenção e Segurança que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo a Contratada emitir em impresso próprio relatório demonstrando as ocorrências verificadas, devendo o mesmo ser assinado pelos representantes das partes.

## **5.3. Da Manutenção Preventiva**

**5.3.1.** A assistência técnica preventiva consistirá em procedimentos de manutenção visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos, a limpeza, a conservação e o perfeito funcionamento dos equipamentos deste Termo de Referência, bem como recomendar ao Contratante a tomar eventuais providências, sob o seu controle, que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho do mesmo.

**5.3.2.** Constarão da manutenção preventiva, entre outros procedimentos necessários à conservação e ao perfeito funcionamento do equipamento, os seguintes serviços:

- a. Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica do equipamento;
- b. Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos componentes dos circuitos e sistemas hidráulicos e eletroeletrônicos;
- c. Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
- d. Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- e. Limpeza geral dos aparelhos;
- f. Lubrificação geral dos equipamentos;
- g. Manutenção das peças do sistema de distribuição do ar-condicionado, grelhas, dutos;
- h. Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento ótimo dos equipamentos;
- i. Manutenção dos dutos e de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- j. Leitura de todas as grandezas elétricas, hidráulicas, mecânicas e de temperaturas necessárias para se caracterizar o bom ou mal funcionamento dos equipamentos.

**5.3.3.** A manutenção preventiva deverá ser feita independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento específico para cada tipo de manutenção.

**5.3.4.** A Contratada será responsável pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços.

## **5.4. Periodicidade dos serviços**

### **5.4.1. Manutenção mensal / atividade descrição:**

- Inspeccionar e corrigir tubulações, conexões, soldas, calços, flanges, acessórios e compressores
- Limpar e desobstruir drenos
- Limpar o gabinete, externa e internamente, inclusive equipamentos e acessórios
- Limpar/lavar os filtros de ar, substituindo-os quando necessário
- Observar o estado geral da unidade condensadora
- Verificar e anotar a tensão e corrente das evaporadoras
- Verificar e corrigir a atuação das chaves, válvulas, solenóides, pressostatos e controles
- Verificar e corrigir a atuação dos fusíveis, contactoras, termostatos, relés e sinalização
- Verificar e corrigir a existência de vibrações irregulares nas condensadoras e nas evaporadoras
- Verificar e corrigir as pressões de sucção e de descarga, nível, borbulhamento e estado do óleo
- Verificar e corrigir encaixe dos painéis e portas do gabinete
- Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais no gabinete, equipamentos e acessórios
- Verificar e corrigir vazamento de gás refrigerante em todo o circuito

#### 5.4.2. Manutenção trimestral / atividade descrição:

- Rotina mensal
- Verificação do estado e limpeza do gabinete
- Verificação da fixação dos painéis do gabinete
- Verificação do isolamento termoacústico do gabinete
- Verificação de vazamento de água da bandeja de dreno do gabinete

#### 5.4.3. Manutenção semestral / atividade descrição:

- Rotina trimestral
- Inspeccionar e corrigir o filtro secador e a válvula de expansão
- Verificar e corrigir a existência de algum ruído anormal no motor e ventilador
- Verificar e corrigir a fixação do motor a base, dos rotores aos eixos e seus alinhamentos
- Verificar e corrigir a fixação do ventilador ao gabinete, seus rolamentos e funcionamento
- Verificar e corrigir o contato na fiação de comando, terminais, conexões e aterramento
- Verificar e corrigir os controles de pressão de baixa evaporação e de alta condensação
- Verificação da água condensada está fluindo normalmente na bomba de dreno
- Verificação da atuação da bóia de dreno
- Verificação de todos os comandos e estado de conservação do controle remoto
- Verificação com megômetro do isolamento elétrico do motor ventilador
- Verificação de obstrução da serpentina
- Verificação de vazamento do refrigerante das conexões

#### 5.4.4. Manutenção anual / atividade descrição:

- Rotina semestral
- Efetuar medição de temperatura e da vazão de ar de descarga no condensador
- Efetuar medição de temperatura e da vazão de ar de insuflamento no evaporador
- Efetuar medição da vazão de ar de retorno no evaporador
- Verificar a lubrificação dos pontos necessários
- Verificar e corrigir as proteções contra sobrecarga, as de níveis de tensão e a de falta de fase
- Verificar e corrigir o estado da tubulação frigorígena, o isolamento térmico e sua proteção
- Verificar e eliminar pontos de ferrugem no gabinete/equipamento e vazamentos no evaporador, no condensador e no ciclo frigorígeno

### 5.5. Da manutenção corretiva

**5.5.1.** Essa manutenção consistirá no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação, mau funcionamento e/ou por quebra do equipamento, ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peça ou para a correção de defeitos que possam vir a prejudicar o funcionamento de quaisquer dos equipamentos.

**5.5.2.** Para toda intervenção corretiva deverá a Contratada emitir um relatório detalhado dos serviços executados.

**5.5.3.** A manutenção corretiva deverá ser atendida de **imediato** nos casos de **urgência** e, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas nos casos comuns, isto após a emissão da Ordem de Serviço.

**5.5.4.** A manutenção corretiva que necessitar ultrapassar um dos prazos acima, deverá ser comunicada de imediato e de forma escrita, motivada e justificada ao Fiscal do Contrato, para sua ciência e anuência.

**5.5.5.** A Contratada se obrigará pelo fornecimento de reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento ótimo dos equipamentos;

**5.5.6.** A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços corretivos.

## **5.6. Da emissão de ordem de serviço**

**5.6.1.** O Departamento Administrativo, através da Área de Manutenção e Segurança, expedirá "ORDEM DE SERVIÇO" para o início do atendimento da demanda, exceto nos casos em que a manutenção se caracterizar emergencial, que neste caso será verbal e posteriormente formalizada.

## **5.7. Das peças**

**5.7.1.** Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de quaisquer tipos de peças utilizadas nas manutenções preventivas e corretivas cujos valores unitários ou somados **forem iguais ou inferiores a 20% (vinte por cento) do valor do bem, registrado no Sistema de Patrimônio da instituição, mensal, não cumulativo.**

**5.7.2.** Havendo necessidade de troca de peça(s) cujo(s) valor(es) unitário(s) **exceder(em) ao percentual estipulado no item 5.7.1**, deverá a Contratada apresentar à Contratante um orçamento detalhado, quantificado por modelo/unidade e seus preços unitários e total, com clareza nas especificações, de modo a permitir ao Ministério Público solicitar orçamentos a outras empresas do ramo, podendo optar, dessa forma, entre a aquisição no mercado ou da Contratada, observados os trâmites legais.

**5.7.3.** As peças só poderão ser substituídas por outras novas, recomendadas pelos fabricantes, com garantia e em conformidade com as recomendações deste.

**5.7.4.** A CONTRATADA poderá ainda ser solicitada a apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, laudo técnico assinado pelo engenheiro mecânico responsável pela condução dos serviços, na ocorrência de defeito nos sistemas ou equipamentos, especificando a causa e o tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios.

## **5.8. Dos materiais de consumo**

**5.8.1.** Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços descritos no Item 01.

**5.8.2.** A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, solda (para tubulação de cobre), tinta, pilhas, baterias, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, arruelas, pregos, pincéis, parafusos, esponjoso, gases como oxigênio, nitrogênio e acetileno, óleos e graxas utilizados na lubrificação de mancais motores elétricos e compressores, tubos de cobre e isolamento térmico, gaxetas, fita prateada, capacitores até 15 UF, utilizados para a recomposição do sistema e outros materiais necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser novos e de primeira qualidade.

## **6. Critérios de Seleção do Fornecedor**

**6.1.** As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal; Estadual; Municipal da sede da Proponente.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

## **7. Estimativa do valor da contratação**

Para este procedimento licitatório, estima-se o valor total anual da despesa na monta de **R\$ 283.191,41**.

## **8. Indicação Orçamentária**

A presente demanda está alinhada ao Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Tocantins para o período 2020-2029, no âmbito da promoção da infraestrutura adequada aos integrantes da Procuradoria-Geral de Justiça.

Unidade Gestora: 070100 – Procuradoria-Geral de Justiça
Ação: 03.122.1144.2210 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
Fonte: 500

## 9. Condições de execução do objeto

9.1. A empresa a ser contratada para prestar os serviços em questão deverá colocar à disposição do Ministério Público pessoal habilitado e capacitado à sua realização, nos locais e horários definidos neste Termo de Referência.

9.2. Qualificação necessária para execução de possíveis Manutenções nas unidades externas (Condensadoras), **envolvendo alpinismo industrial (rapel industrial)**, em conformidade com a legislação vigente.

9.3. A equipe de empregados da contratada deverá, obrigatoriamente, conter 2 (dois) operadores técnicos especializados para executarem os serviços descritos no **Item 1. Objeto**, sendo obrigatória experiência em operacionalização e manutenção dos equipamentos constantes no **Item 5.1. Dos Equipamentos**.

9.3.1. A Contratada deverá manter os 2 (dois) operadores técnicos especializados nos serviços contratados, na sede do Ministério Público, de segunda a sexta-feira, nos horários descritos no subitem 9.3.2., para realizar os serviços previstos neste Termo de Referência.

9.3.3. Os 02 (dois) operadores técnicos terão carga horária de 40 horas semanais, observado o horário de expediente do órgão e intervalo de 02 (duas) horas para o almoço.

9.3.4. Os operadores técnicos deverão, desde que comunicado previamente, atenderem as necessidades do Ministério Público em horários especiais, ficando por conta da contratada o pagamento de horas extras aos operadores.

9.3.5. A empresa deverá disponibilizar, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, assim que for Notificada pela contratante, por qualquer meio de comunicação (fone, fax, e-mail, ofício), técnico(s) equivalente(s) substituto(s) na(s) falta(s) do descrito no subitem anterior, sob pena de não o fazer, de incorrer em inexecução contratual de natureza grave e estar passível de sofrer as sanções cabíveis.

## 10. Obrigações das partes

### 10.1. Das obrigações da contratada

10.1.1. Os compromissos básicos assumidos pela Contratada são:

- a) Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer indivíduo cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho, desde que justificada;
- c) Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante, quando prévia e expressamente formalizadas à Contratada;
- d) Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
- e) Executar os serviços ao nível de interesse da Contratante;
- f) Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;
- g) Orientar a Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos;
- h) Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;
- i) Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho.
- j) Possuir em seu quadro funcional equipe técnica que atenda às exigências dispostas no presente Termo de Referência.
- k) Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
- l) Solicitar autorização do fiscal do contrato, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso os serviços a serem executados resultem em paralisações de equipamentos;
- m) Emitir para cada tipo de manutenção, seja ela corretiva ou preventiva, a respectiva ordem de serviço com assinatura dos responsáveis técnicos e os demais profissionais envolvidos.
- n) Prestar os serviços por meio de profissionais que detenham a qualificação necessária para execução do objeto, **sobretudo quando envolver alpinismo industrial (rapel industrial)**, em conformidade com a legislação vigente, devido não haver plataforma até presente momento.

10.1.2. Para a execução dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e quanto aos materiais a serem empregados, a contratada deverá observar ao estipulado nas seguintes normas técnicas e legislação:

- a) as prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- b) as disposições legais federais e estaduais pertinentes;
- c) aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
- d) as normas técnicas específicas, se houver;
- e) as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
- f) NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- g) NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- h) NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- i) NR-23: Prevenção e combates a Incêndios;
- j) Norma ABNT NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de Higienização;
- k) Norma ABNT NBR 13971 de 2014 que trata de sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção Programada;
- l) Norma ABNT NBR 16401-3 de 2008 que trata de Instalações de ar-condicionado – Sistemas Centrais e Unidades Independentes;

m) Portaria n.º 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, inclusive quanto ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, visando à preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde.

## 10.2 Apresentação de relatórios mensais dos serviços prestados

**10.2.1. A empresa vencedora do certame deverá implantar e manter disponível um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, adotado para o sistema de climatização.** Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outros de interesse, **conforme especificações contidas nos Anexos I e II da Portaria GM/MS Nº 3.523, de 28 de agosto de 1998.**

**10.2.2.** O PMOC do sistema de climatização deverá estar coerente com a legislação de Segurança e Medicina do Trabalho. Os procedimentos de manutenção, operação e controle dos sistemas de climatização e limpeza dos ambientes climatizados, não devem trazer riscos a saúde dos trabalhadores que os executam, nem aos ocupantes dos ambientes climatizados.

## 11. Das obrigações da contratante

11.1. Os compromissos básicos assumidos pela Contratante são:

- a) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA as suas dependências para execução dos serviços contratados, desde que devidamente identificados;
- b) Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto do contrato;
- c) Designar servidores (titular e suplente), do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;
- d) Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade ou falha constatada na prestação dos serviços;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado, conforme edital de licitação.
- f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## 12. Gestão e fiscalização do contrato

**12.1.** Será designado representante da AMSGSP para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**12.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. Condições de pagamento

**13.1.** Será concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura juntamente ao relatório mensal acompanhado das guias de manutenção perante esta Procuradoria-Geral de Justiça, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto pelo Fiscal do Contrato a ser formalizado por meio do “Atesto”.

**13.2.** Comprovada a manutenção das exigências da habilitação, o pagamento será efetivado diretamente na conta-corrente da contratada, no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

## 14. Vigência do contrato

**14.1.** O contrato a ser firmado vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até a vigência máxima de 60 (sessenta) meses, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos.

## 15. Sanções

**15.1.** A contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

**15.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**15.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**15.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**15.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**15.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**15.1.6.** Não manter as condições da proposta;

**15.1.7.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.1.8.** Ensejar atraso ou retardamento na execução dos serviços contratados, sem motivo justificado.

**15.1.9.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**15.1.10.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**15.1.11.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**15.1.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;

**15.1.13.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**15.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**15.2.2.** Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;

**15.2.2.1.** Multa compensatória, em caso de inexecução parcial, até o limite do percentual do subitem acima, a ser aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**15.2.2.2** Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor dos serviços em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

**15.2.2.3** Quando aplicadas as multas aqui previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

**15.2.3.** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de licitar e contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**15.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**15.3** As sanções acima descritas são autônomas e poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, sendo que a aplicação de uma não exclui a de outra, nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**15.4.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei n. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999.

**15.5.** A depender da irregularidade praticada, a contratada ficará sujeita às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/1993.

**15.6.** A(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria da pena.

## **16. Da vistoria prévia**

**16.1.** Os interessados poderão realizar uma vistoria inicial nos equipamentos constantes do **Item 5.1**, bem como nos locais de prestação dos serviços, através de profissionais pertencentes ao quadro do licitante, devidamente habilitados, para a perfeita adequação e dimensionamento dos trabalhos a serem efetuados.

**16.2.** A vistoria deverá ser previamente agendada, através do telefone 3216-8804 – Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial, e deverá ser realizada até 01 (um) dia útil da data fixada para a abertura da licitação. Após a visita e vistoria e demais procedimentos daí decorrentes, acarretará que, em hipótese alguma, a Procuradoria-Geral de Justiça aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das execuções a serem realizadas, que levem a majoração dos preços contratados, devendo a Licitante vencedora deste Pregão assumir todos os ônus dos serviços decorrentes.

**16.3. A não apresentação desta declaração NÃO DESCLASSIFICARÁ a Proponente, mas a impossibilitará de questionar qualquer dúvida durante a sessão do Pregão ou durante a execução do serviço.**

## **17. Locais de execução do objeto**

Os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão prestados pela contratada nos seguintes locais:

- **Sede do Ministério Público do Estado do Tocantins** – Quadra 202 Norte, Conj. 03, Lts. 5/6 Avenida LO 04 Esq. com Avenida Teothônio Segurado, s/nº, Centro, CEP 77.006-218, Palmas/TO.

- **Prédio do Anexo I da PGJ** - Quadra 202 Norte, Rua NE 13, n. 0, Conj. 2, Lote 4, Plano Diretor Norte, Palmas-TO.

## **18. Informações aos licitantes**

**18.1.** Os licitantes poderão contactar a Comissão Permanente de Licitação através do telefone 3216.7619, e-mail [cpl@mpto.mp.br](mailto:cpl@mpto.mp.br), ou a Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial através do telefone 3216.8804, e-mail [manutencao@mpto.mp.br](mailto:manutencao@mpto.mp.br), para dirimir dúvidas ou prestar esclarecimentos necessários quanto aos produtos a serem fornecidos, bem como demais informações pertinentes.

## **ANEXO I**

Ord	Descrição	Sede da PGJ
1	Condicionador de ar split 7.000 btu's Gree	Sala de cuidados
2	Condicionador de ar split 7.000 btu's Gree	Sala de acolhimento
3	Condicionador de ar split 7.000 btu's Gree	Psicologia
4	Condicionador de ar split 7.000 btu's Gree	13º Promotoria
5	Condicionador de ar split 7.000 btu's Midea	Biblioteca
6	Condicionador de ar split 9.000 btu's Springer	Sala 135/1º piso
7	Condicionador de ar split 9.000 btu's Carrier	7ª Promotoria
8	Condicionador de ar split 9.000 btu's Carrier	14ª Promotoria
9	Condicionador de ar split 9.000 btu's Elgin	Fisioterapia
10	Condicionador de ar split 9.000 btu's elgin	Consultório Médico
11	Condicionador de ar split 9.000 btu's Elgin	Consultório Médico
12	Condicionador de ar split 9.000 btu's Elgin	2ª Promotoria
13	Condicionador de ar split 9.000 btu's Elgin	20ª Promotoria
14	Condicionador de ar split 9.000 btu's Elgin	22ª Promotoria
15	Condicionador de ar split 9.000 btu's Elgin	15ª Promotoria
16	Condicionador de ar split 9.000 btu's Elgin	DMTI
17	Condicionador de ar split 9.000 btu's Elgin	MITI
18	Condicionador de ar split 9.000 btu's Hitachi	Chefia DGP
19	Condicionador de ar split 9.000 btu's Spring	DGP
20	Condicionador de ar split 9.000 btu's Springer	NAVIT
21	Condicionador de ar split 9.000 btu's Springer	NAVIT
22	Condicionador de ar split 9.000 btu's Springer	Protocolo Geral
23	Condicionador de ar split 9.000 btu's Springer	Fisioterapia
24	Condicionador de ar split 9.000 btu's springer	Junta Médica
25	Condicionador de ar split 9.000 btu's Springer	Sala de som
26	Condicionador de ar split 9.000 btu's Springer	20ª Promotoria - Analista
27	Condicionador de ar split 9.000 btu's Springer	17ª Promotoria - Analista
28	Condicionador de ar split 9.000 btu's Springer	3ª Promotoria
29	Condicionador de ar split 9.000 btu's Springer	18ª Promotoria
30	Condicionador de ar split 9.000 btu's Springer	27ª Promotoria
31	Condicionador de ar split 9.000 btu's Springer	16ª Promotoria
32	Condicionador de ar split 9.000 btu's Springer	CPL
33	Condicionador de ar split 9.000 btu's Springer	CPL
34	Condicionador de ar split 9.000 btu's Springer	26º Promotoria
35	Condicionador de ar split 9.000 btu's Springer	24º Promotoria
36	Condicionador de ar split 9.000 btu's Springer	DMTI
37	Condicionador de ar split 9.000 btu's Springer	Administrativo
38	Condicionador de ar split 9.000 btu's Springer	Biblioteca
39	Condicionador de ar split 9.000 btu's Springer	Cesaf-estudio
40	Condicionador de ar split 9.000 btu's Springer	Corregedoria
41	Condicionador de ar split 9.000 btu's Springer	Sub-Procuradoria
42	Condicionador de ar split 9.000 btu's Springer	Assessor PGJ
43	Condicionador de ar split 9.000 btu's Springer Midea	Chefia da Assessoria de Comunicação
44	Condicionador de ar split 9.000 btu's Springer Midea	Assessoria Militar
45	Condicionador de ar split 9.000 btu's Springer Midea	Assessoria Militar
46	Condicionador de ar split 9.000 btu's Springer Midea	Assessor PGJ
47	Condicionador de ar split 09.000 btu's Elgin	Operações
48	Condicionador de ar split 12.000 btu's Carrier	Cartório
49	Condicionador de ar split 12.000 btu's Elgin	Copa Geral
50	Condicionador de ar split 12.000 btu's Elgin	Operações
51	Condicionador de ar split 12.000 btu's Elgin	15ª Promotoria - Analista
52	Condicionador de ar split 12.000 btu's Elgin	4ª Promotoria
53	Condicionador de ar split 12.000 btu's Elgin	8ª Promotoria
54	Condicionador de ar split 12.000 btu's Elgin	DGP
55	Condicionador de ar split 12.000 btu's Elgin	Controladoria Interna
56	Condicionador de ar split 12.000 btu's Elgin	DFC
57	Condicionador de ar split 12.000 btu's Elgin	Planejamento
58	Condicionador de ar split 12.000 btu's Elgin	1ª Promotoria
59	Condicionador de ar split 12.000 btu's Elgin	9ª Procuradoria
60	Condicionador de ar split 12.000 btu's Elgin	7ª Procuradoria
61	Condicionador de ar split 12.000 btu's Elgin	10ª Procuradoria
62	Condicionador de ar split 12.000 btu's Elgin	4ª Procuradoria
63	Condicionador de ar split 12.000 btu's Elgin	11ª Procuradoria
64	Condicionador de ar split 12.000 btu's Elgin	5ª Procuradoria
65	Condicionador de ar split 12.000 btu's Elgin	12ª Procuradoria
66	Condicionador de ar split 12.000 btu's Elgin	6ª Procuradoria
67	Condicionador de ar split 12.000 btu's Elgin	Secretaria do Conselho Superior
68	Condicionador de ar split 12.000 btu's Elgin	1ª Procuradoria
69	Condicionador de ar split 12.000 btu's Elgin	5ª Procuradoria
70	Condicionador de ar split 12.000 btu's Elgin	Sala Promotor Corregedor
71	Condicionador de ar split 12.000 btu's Elgin	Diretoria de Expediente
72	Condicionador de ar split 12.000 btu's Gree	DGP
73	Condicionador de ar split 12.000 btu's Komeco	Analista
74	Condicionador de ar split 12.000 btu's Springer	Lanchonete
75	Condicionador de ar split 12.000 btu's Springer	Atendimento ao Cidadão
76	Condicionador de ar split 12.000 btu's Springer	Enfermagem
77	Condicionador de ar split 12.000 btu's Springer	Odontologia
78	Condicionador de ar split 12.000 btu's Springer	10ª Promotoria
79	Condicionador de ar split 12.000 btu's Springer	20ª Promotoria

80	Condicionador de ar split 12.000 btu's Springer	22ª Promotoria
81	Condicionador de ar split 12.000 btu's Springer	10ª Promotoria
82	Condicionador de ar split 12.000 btu's Springer	7ª Promotoria
83	Condicionador de ar split 12.000 btu's Springer	14ª Promotoria
84	Condicionador de ar split 12.000 btu's Springer	17ª Promotoria
85	Condicionador de ar split 12.000 btu's Springer	4ª Promotoria
86	Condicionador de ar split 12.000 btu's Springer	3ª Promotoria
87	Condicionador de ar split 12.000 btu's Springer	30ª Promotoria
88	Condicionador de ar split 12.000 btu's Springer	Rack
89	Condicionador de ar split 12.000 btu's Springer	26º Promotoria
90	Condicionador de ar split 12.000 btu's Springer	Diretoria-Geral
91	Condicionador de ar split 12.000 btu's Springer	20ª Promotoria
92	Condicionador de ar split 12.000 btu's Springer	DMTI
93	Condicionador de ar split 12.000 btu's Springer	Manutenção
94	Condicionador de ar split 12.000 btu's Springer	Manutenção
95	Condicionador de ar split 12.000 btu's Springer	Compras
96	Condicionador de ar split 12.000 btu's Springer	Administrativo
97	Condicionador de ar split 12.000 btu's Springer	ASAMP
98	Condicionador de ar split 12.000 btu's Springer	13º Promotoria
99	Condicionador de ar split 12.000 btu's Springer	1ª Promotoria
100	Condicionador de ar split 12.000 btu's Springer	Rack
101	Condicionador de ar split 12.000 btu's Springer	Cesaf-Secretarias
102	Condicionador de ar split 12.000 btu's Springer	Secretaria do Conselho Superior
103	Condicionador de ar split 12.000 btu's Springer	Rack
104	Condicionador de ar split 12.000 btu's Springer	Sala Promotora Corregedoria
105	Condicionador de ar split 12.000 btu's Springer	Cartório da Assessoria Jurídica
106	Condicionador de ar split 12.000 btu's Springer	Rack
107	Condicionador de ar split 12.000 btu's York	17ª Promotoria - Analista
108	Condicionador de ar split 18.000 btu's Springer	Engenharia
109	Condicionador de ar split 18.000 btu's Elgin	Elevador
110	Condicionador de ar split 18.000 btu's Carrier	Corredor
111	Condicionador de ar split 18.000 btu's Elgin	Sala 133
112	Condicionador de ar split 18.000 btu's Elgin	17ª Promotoria
113	Condicionador de ar split 18.000 btu's Elgin	21ª Promotoria
114	Condicionador de ar split 18.000 btu's Elgin	ATMP
115	Condicionador de ar split 18.000 btu's Elgin	9ª Procuradoria
116	Condicionador de ar split 18.000 btu's Elgin	10ª Procuradoria
117	Condicionador de ar split 18.000 btu's Elgin	10ª Procuradoria
118	Condicionador de ar split 18.000 btu's Elgin	4ª Procuradoria
119	Condicionador de ar split 18.000 btu's Elgin	4ª Procuradoria
120	Condicionador de ar split 18.000 btu's Elgin	5ª Procuradoria
121	Condicionador de ar split 18.000 btu's Elgin	6ª Procuradoria
122	Condicionador de ar split 18.000 btu's Elgin	6ª Procuradoria
123	Condicionador de ar split 18.000 btu's Elgin	Secretaria do Conselho Superior
124	Condicionador de ar split 18.000 btu's Elgin	2ª Procuradoria
125	Condicionador de ar split 18.000 btu's Spring	Diretoria-Geral
126	Condicionador de ar split 18.000 btu's Spring	Diretoria-Geral
127	Condicionador de ar split 18.000 btu's Spring	DGP
128	Condicionador de ar split 18.000 btu's Spring	DGP
129	Condicionador de ar split 18.000 btu's Spring	DGP
130	Condicionador de ar split 18.000 btu's Springer	Ouvidoria
131	Condicionador de ar split 18.000 btu's Springer	Ouvidoria
132	Condicionador de ar split 18.000 btu's Springer	Lanchonete
133	Condicionador de ar split 18.000 btu's Springer	Protocolo Geral
134	Condicionador de ar split 18.000 btu's Springer	Protocolo Geral
135	Condicionador de ar split 18.000 btu's Springer	Maria da Penha
136	Condicionador de ar split 18.000 btu's Springer	Maria da Penha
137	Condicionador de ar split 18.000 btu's Springer	RTSI
138	Condicionador de ar split 18.000 btu's Springer	Fisioterapia – Á. Saúde
139	Condicionador de ar split 18.000 btu's Springer	Odontologia
140	Condicionador de ar split 18.000 btu's Springer	11ª Promotoria
141	Condicionador de ar split 18.000 btu's Springer	29ª Promotoria
142	Condicionador de ar split 18.000 btu's Springer	15ª Promotoria
143	Condicionador de ar split 18.000 btu's Springer	5ª Promotoria
144	Condicionador de ar split 18.000 btu's Springer	5ª Promotoria - Analista
145	Condicionador de ar split 18.000 btu's Springer	23ª Promotoria
146	Condicionador de ar split 18.000 btu's Springer	18ª Promotoria
147	Condicionador de ar split 18.000 btu's Springer	30ª Promotoria
148	Condicionador de ar split 18.000 btu's Springer	16ª Promotoria
149	Condicionador de ar split 18.000 btu's Springer	Sala de Licitações
150	Condicionador de ar split 18.000 btu's Springer	CPL
151	Condicionador de ar split 18.000 btu's Springer	CPL
152	Condicionador de ar split 18.000 btu's Springer	26º Promotoria
153	Condicionador de ar split 18.000 btu's Springer	24º Promotoria
154	Condicionador de ar split 18.000 btu's Springer	26º Promotoria
155	Condicionador de ar split 18.000 btu's Springer	DFC
156	Condicionador de ar split 18.000 btu's Springer	Sala de Reunião
157	Condicionador de ar split 18.000 btu's Springer	Planejamento
158	Condicionador de ar split 18.000 btu's Springer	Planejamento
159	Condicionador de ar split 18.000 btu's Springer	19ª Promotoria

160	Condicionador de ar split 18.000 btu's Springer	19ª Promotoria
161	Condicionador de ar split 18.000 btu's Springer	9ª Procuradoria
162	Condicionador de ar split 18.000 btu's Springer	7ª Procuradoria
163	Condicionador de ar split 18.000 btu's Springer	7ª Procuradoria
164	Condicionador de ar split 18.000 btu's Springer	Cesaf-Secretarias
165	Condicionador de ar split 18.000 btu's Springer	Cesaf-Estúdio
166	Condicionador de ar split 18.000 btu's Springer	11ª Procuradoria
167	Condicionador de ar split 18.000 btu's Springer	11ª Procuradoria
168	Condicionador de ar split 18.000 btu's Springer	12ª Procuradoria
169	Condicionador de ar split 18.000 btu's Springer	12ª Procuradoria
170	Condicionador de ar split 18.000 btu's Springer	CAOP Meio Ambiente
171	Condicionador de ar split 18.000 btu's Springer	CAOCID
172	Condicionador de ar split 18.000 btu's Springer	Conselho Superior
173	Condicionador de ar split 18.000 btu's Springer	Colégio de Procuradores de Justiça
174	Condicionador de ar split 18.000 btu's Springer	1ª Procuradoria
175	Condicionador de ar split 18.000 btu's Springer	1ª Procuradoria
176	Condicionador de ar split 18.000 btu's Springer	3ª Procuradoria
177	Condicionador de ar split 18.000 btu's Springer	3ª Procuradoria
178	Condicionador de ar split 18.000 btu's Springer	2ª Procuradoria
179	Condicionador de ar split 18.000 btu's Springer	Corregedoria
180	Condicionador de ar split 18.000 btu's Springer	Secretaria
181	Condicionador de ar split 18.000 btu's Springer	8ª Procuradoria
182	Condicionador de ar split 18.000 btu's Springer	Sub-Procuradoria
183	Condicionador de ar split 18.000 btu's Springer	Assessoria Especial Jurídica
184	Condicionador de ar split 18.000 btu's Springer	Assessoria Especial Jurídica
185	Condicionador de ar split 18.000 btu's Springer Midea	Procurador-Geral de Justiça
186	Condicionador de ar split 18.000 btu's Springer Midea	NAPROM
187	Condicionador de ar split 18.000 btu's Springer Midea	Assessoria Cerimonial
188	Condicionador de ar split 22.000 btu's Springer	Biblioteca - Acervo
189	Condicionador de ar split 22.000 btu's Springer	5ª Procuradoria
190	Condicionador de ar split 22.000 btu's Springer	Sub-Procuradoria
191	Condicionador de ar split 22.000 btu's Springer Midea	Gabinete
192	Condicionador de ar split 22.000 btu's Springer Midea	Procurador-Geral de Justiça
193	Condicionador de ar split 22.000 btu's Springer Midea	Assessoria de Comunicação
194	Condicionador de ar split 22.000 btu's Springer Midea	Assessoria de Comunicação
195	Condicionador de ar split 24.000 btu's Electrolux	Planejamento
196	Condicionador de ar split 24.000 btu's Elgin	Espaço Convivência
197	Condicionador de ar split 24.000 btu's Elgin	Copa Geral
198	Condicionador de ar split 24.000 btu's Elgin	28ª Promotoria
199	Condicionador de ar split 24.000 btu's Elgin	DFC
200	Condicionador de ar split 24.000 btu's Elgin	Manutenção
201	Condicionador de ar split 24.000 btu's Elgin	Administrativo
202	Condicionador de ar split 24.000 btu's Elgin	Diretoria-Geral
203	Condicionador de ar split 24.000 btu's Elgin	2ª Procuradoria
204	Condicionador de ar split 24.000 btu's Elgin	Assessoria Jurídica
205	Condicionador de ar split 24.000 btu's Elgin	CAOPIJE
206	Condicionador de ar split 24.000 btu's Elgin	CAOPIJE Educação
207	Condicionador de ar split 24.000 btu's Elgin	8ª Procuradoria
208	Condicionador de ar split 24.000 btu's Elgin	Diretoria de Expediente
209	Condicionador de ar split 24.000 btu's Fujitsu	Cesaf-estudio
210	Condicionador de ar split 24.000 btu's Fujitsu	8ª Procuradoria
211	Condicionador de ar split 24.000 btu's Samsung	9ª Promotoria
212	Condicionador de ar split 24.000 btu's Samsung	DMTI
213	Condicionador de ar split 24.000 btu's Elgin	DMTI
214	Condicionador de ar split 30.000 btu's Elgin	Plenário - 3º PISO
215	Condicionador de ar split 30.000 btu's Elgin	DMTI
216	Condicionador de ar split 30.000 btu's Elgin	Plenário - 3º PISO
217	Condicionador de ar split 30.000 btu's Elgin	Plenário - 3º PISO
218	Condicionador de ar split 30.000 btu's Elgin	Plenário - 3º PISO
219	Condicionador de ar split 30.000 btu's Carrier	DMTI
220	Condicionador de ar split 30.000 btu's Elgin	RTSI
221	Condicionador de ar split 30.000 btu's Elgin	RTSI
222	Condicionador de ar split 30.000 btu's Elgin	RTSI
223	Condicionador de ar split 30.000 btu's Elgin	Corredor
224	Condicionador de ar split 30.000 btu's Elgin	2ª Promotoria
225	Condicionador de ar split 30.000 btu's Elgin	Corredor
226	Condicionador de ar split 30.000 btu's Elgin	Cartório
227	Condicionador de ar split 30.000 btu's Elgin	Corredor
228	Condicionador de ar split 30.000 btu's Elgin	Corredor
229	Condicionador de ar split 30.000 btu's Elgin	Corredor
230	Condicionador de ar split 30.000 btu's Elgin	DMTI
231	Condicionador de ar split 30.000 btu's Elgin	Corredor
232	Condicionador de ar split 30.000 btu's Elgin	Corredor
233	Condicionador de ar split 30.000 btu's Elgin	Cesaf-Esmt
234	Condicionador de ar split 30.000 btu's Elgin	Corredor
235	Condicionador de ar split 30.000 btu's Elgin	Corredor
236	Condicionador de ar split 30.000 btu's Elgin	Corredor
237	Condicionador de ar split 30.000 btu's Elgin	Corredor
238	Condicionador de ar split 30.000 btu's Elgin	Corregedoria
239	Condicionador de ar split 30.000 btu's Elgin	Assessoria Especial Jurídica

240	Condicionador de ar split 30.000 btu's Elgin	Procurador-Geral de Justiça
241	Condicionador de ar split 30.000 btu's Elgin	Procurador-Geral de Justiça
242	Condicionador de ar split 30.000 btu's Springer	Corredor
243	Condicionador de ar split 30.000 btu's Springer	Corredor
244	Condicionador de ar split 36.000 btu's Carrier	Corredor Mº da Penha
245	Condicionador de ar split 36.000 btu's Carrier	Corredor
246	Condicionador de ar split 36.000 btu's Elgin	Auditório
247	Condicionador de ar split 36.000 btu's Elgin	Sala Vip
248	Condicionador de ar split 36.000 btu's Elgin	Cartório
249	Condicionador de ar split 36.000 btu's Elgin	CAOP Meio Ambiente
250	Condicionador de ar split 36.000 btu's Springer	Corredor
251	Condicionador de ar split 48.000 btu's Elgin	Protocolo Geral Recepção
252	Condicionador de ar split 48.000 btu's Elgin	Recepção
253	Condicionador de ar split 48.000 btu's Elgin	Corredor
254	Condicionador de ar split 48.000 btu's Komeco	Cartório
255	Condicionador de ar split 60.000 btu's Elgin	Auditório
256	Condicionador de ar split 60.000 btu's Elgin	Auditório
257	Condicionador de ar split 60.000 btu's Elgin	CAOP Meio Ambiente
258	Condicionador de ar split 60.000 btu's Midea	Auditório
259	Condicionador de ar split 60.000 btu's Midea	Auditório

\*Os dados da tabela estão sujeitos à alteração e acréscimo nas quantidades de aparelhos.

#### RELAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO NO PRÉDIO DO ANEXO I – PGJ

Ord	Descrição	Sede da PGJ
1	Condicionador de ar split 9.000 btu's Elgin	Rack
2	Condicionador de ar split 9.000 btu's Springer	NUPIA/NUANPP
3	Condicionador de ar split 9.000 btu's Springer	GAEPP
4	Condicionador de ar split 9.000 btu's Springer	GAEPP
5	Condicionador de ar split 9.000 btu's Springer	NUANPP
6	Condicionador de ar split 9.000 btu's Springer	NUANPP
7	Condicionador de ar split 9.000 btu's springer	NIS
8	Condicionador de ar split 9.000 btu's springer	NIS
9	Condicionador de ar split 9.000 btu's springer	Proc Dados
10	Condicionador de ar split 9.000 btu's springer	Proc Dados
11	Condicionador de ar split 9.000 btu's Springer	GAECO Recepção
12	Condicionador de ar split 9.000 btu's Springer	PJ GAECO
13	Condicionador de ar split 9.000 btu's Springer	PJ GAECO
14	Condicionador de ar split 9.000 btu's Springer	Rack
15	Condicionador de ar split 9.000 btu's Springer	NAESF
16	Condicionador de ar split 12.000 btu's Elgin	Gestão Documental
17	Condicionador de ar split 12.000 btu's Elgin	Triagem
18	Condicionador de ar split 12.000 btu's Elgin	CAOCRIM
19	Condicionador de ar split 12.000 btu's Komeco	Depósito Man.
20	Condicionador de ar split 12.000 btu's Springer	NUPIA
21	Condicionador de ar split 12.000 btu's Springer	CAOPP
22	Condicionador de ar split 12.000 btu's springer	AJ NIS
23	Condicionador de ar split 12.000 btu's Springer	Coordenador
24	Condicionador de ar split 12.000 btu's Springer	Assessoria PC GAEGO
25	Condicionador de ar split 12.000 btu's Springer	PJ GAECO
26	Condicionador de ar split 18.000 btu's Elgin	Arquivo Geral
27	Condicionador de ar split 18.000 btu's Elgin	Arquivo Geral
28	Condicionador de ar split 18.000 btu's Elgin	Encarregado de Área
29	Condicionador de ar split 18.000 btu's Elgin	Almoxarifado
30	Condicionador de ar split 18.000 btu's Springer	Transporte
31	Condicionador de ar split 18.000 btu's Springer	CAOPP
32	Condicionador de ar split 18.000 btu's Springer	CAOCRIM
33	Condicionador de ar split 18.000 btu's springer	Ass Guardiã
34	Condicionador de ar split 18.000 btu's springer	Ass Guardiã
35	Condicionador de ar split 18.000 btu's springer	Ass Guardiã
36	Condicionador de ar split 18.000 btu's springer	Labin Analistas
37	Condicionador de ar split 18.000 btu's springer	Labin Analistas
38	Condicionador de ar split 18.000 btu's Springer	AJ GAECO
39	Condicionador de ar split 18.000 btu's Springer	Reuniões
40	Condicionador de ar split 24.000 btu's Elgin	Recepção
41	Condicionador de ar split 24.000 btu's Elgin	Transporte
42	Condicionador de ar split 24.000 btu's Elgin	Patrimônio Público
43	Condicionador de ar split 24.000 btu's Elgin	Almoxarifado
44	Condicionador de ar split 24.000 btu's Elgin	Recepção
45	Condicionador de ar split 30.000 btu's Carrier	Almoxarifado
46	Condicionador de ar split 30.000 btu's Midea	Dep Patrimônio Público

\*Os dados da tabela estão sujeitos à alteração e acréscimo nas quantidades de aparelhos.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Aparecida Arruda De Menezes**, Analista Ministerial Especializado - Administração, em 07/06/2023, às 11:38, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0240966** e o código CRC **BD208089**.

---

19.30.1512.0000184/2023-32

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.  
Telefone: (63) 3216-7600